

23.1.2019

A8-0462/86

Alteração 86

Jo Leinen

em nome do Grupo S&D

Charles Goerens

em nome do Grupo ALDE

György Schöpflin

em nome do Grupo PPE

Relatório

Richard Corbett

Alterações ao Regimento do Parlamento
(2018/2170(REG))

A8-0462/2018

Regimento do Parlamento Europeu

Artigo 32 – n.º 1 – parágrafo 1-A (novo)

Texto em vigor

Alteração

Normalmente, o Parlamento não precisa de reavaliar a afinidade política dos membros de um grupo, a menos que haja indícios manifestos de que essa afinidade pode não existir. Nesse caso, o Parlamento, por maioria dos membros que o compõem, sob recomendação da Conferência dos Presidentes, pode determinar se o grupo foi constituído de acordo com a afinidade política.

Or. en

23.1.2019

A8-0462/87

Alteração 87

Jo Leinen

em nome do Grupo S&D

Charles Goerens

em nome do Grupo ALDE

György Schöpflin

em nome do Grupo PPE

Relatório

Richard Corbett

Alterações ao Regimento do Parlamento
(2018/2170(REG))

A8-0462/2018

Regimento do Parlamento Europeu
Artigo 32 – n.º 1 – interpretação

Texto em vigor

Alteração

Normalmente, o Parlamento não precisa de avaliar a afinidade política dos membros de um grupo. Ao constituírem um grupo ao abrigo do presente artigo, os deputados em causa aceitam por definição que existe entre si afinidade política. Só quando isso for posto em causa pelos deputados em causa é que é necessário que o Parlamento avalie se o grupo se encontra constituído em conformidade com o Regimento.

Suprimido

Or. en

23.1.2019

A8-0462/88

Alteração 88

Jo Leinen

em nome do Grupo S&D

Charles Goerens

em nome do Grupo ALDE

György Schöpflin

em nome do Grupo PPE

Relatório

Richard Corbett

Alterações ao Regimento do Parlamento
(2018/2170(REG))

A8-0462/2018

Regimento do Parlamento Europeu

Artigo 32 – n.º 5

Texto em vigor

5. A constituição de um grupo político é comunicada ao Presidente por meio de uma declaração. Essa declaração *indica* a denominação do grupo, o nome dos deputados que o integram e a composição da mesa. *A declaração é assinada por todos os membros do grupo.*

Alteração

5. A constituição de um grupo político é comunicada ao Presidente por meio de uma declaração. Essa declaração *contém:*

- a denominação do grupo,
- *uma declaração política que defina a finalidade do grupo, e*
- o nome dos deputados que o integram e a composição da mesa.

Todos os membros do grupo *declaram por escrito, num anexo à declaração, que partilham a mesma afinidade política.*

Or. en